



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em conserto de bombas injetoras com fornecimento de peças novas e originais e/ou de 1ª linha, para manutenção dos diversos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Rondon, já integrantes da frota municipal ou que venham a ser incorporados ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses.

Justificativa: Em face da utilização contínua e intensiva da frota oficial de veículos da Prefeitura Municipal de Rondon, torna-se imperiosa manutenção constante da mesma, para que os serviços oferecidos à população por intermédio destes veículos não sejam prejudicados. Visando à consecução deste objetivo, existe a necessidade da contratação de empresa especializada em conserto de bombas injetoras para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças. Através destes, serviços, podemos manter a frota em perfeitas condições de funcionamento.

Para tal contratação, é preciso levar em conta a disponibilidade das instalações, equipamentos, ferramentas e a aplicação de peças da qualidade pela empresa a ser contratada, bem como a especialização da mão-de-obra para a execução desses serviços, fatores preponderantes para a composição dos preços ofertados pelos licitantes e, conseqüentemente, para a competitividade que se espera da licitação, a fim de melhor atender ao interesse da Administração Pública.

Quanto aos valores por lote, esses são repassados pelas Secretarias Municipais e/ou Órgãos de acordo com a expectativa de gastos com manutenção futura, tendo como base dados de anos anteriores e estimativa de demanda.

Como este processo licitatório possui uma estimativa considerável de recursos, e como não é possível uma previsão de qual peça ou serviço será realizado durante validade do processo, opta-se pela utilização do sistema de registro de preços.

1.1. Planilha de Preços:

Conforme documento/planilha em anexo

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. *Sustentabilidade:*

3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.2. *Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):*

3.3. *Da exigência da amostra:*

Não é necessária a apresentação de amostras.

3.4. *Garantia da contratação*

3.4.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação de pregão por menor preço.

4 MODELO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. *Condições e Prazos de Entrega/Execução*

4.1.1 A empresa vencedora da licitação ficará responsável, quando necessário, por retirar o veículo onde o mesmo se encontrar com defeito (dentro do perímetro urbano ou rural do município de Rondon), levar até sua sede e realizar os serviços com o fornecimento total de peças em até 10 (dez) dias. Após a execução dos serviços os veículos deverão ser entregues no Pátio Rodoviário Municipal, localizado à Rua Pe. José Ballsieper, nº 80, Centro, Rondon-Pr.

4.1.2 Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada num raio máximo de até 130 km de distância da sede da Contratante, sendo de responsabilidade da empresa contratada o reboque do veículo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672.1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

defeituoso, através de caminhão guincho, do local onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano ou rural do município de Rondon), até o seu estabelecimento. O transporte (coleta e entrega) de veículos pesados (máquinas, tratores e etc.) deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado, sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do município este frete

4.1.3 Fica sob responsabilidade do Contratante o reboque dos veículos que apresentarem defeito fora do perímetro urbano ou rural do município de Rondon, devendo estes serem levados até o Pátio Rodoviário Municipal, para que na sequência sejam rebocados através de caminhão guincho pela empresa contratada até sua sede

4.1.4 Quando o veículo com defeito estiver mais próximo da sede da empresa contratada do que do município de Rondon, a Contratante poderá solicitar que a empresa vencedora faça o reboque do veículo diretamente para sua sede, buscando a economicidade para ambas as partes.

4.1.5 A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas relativas ao objeto, tais como: taxas, tributos, impostos, fretes, transportes, guinchos, estadias, alimentação e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

4.1.6 O prazo de entrega/execução será contado a partir da aprovação, por parte do Município de Rondon, do Relatório Técnico (Orçamento) emitido pela empresa vencedora, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

4.1.7 A Contratada deverá possuir oficina com instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução dos serviços, comprometendo-se a ter disponíveis: equipamentos, pessoal, ferramentas, instalações e peças, necessárias para perfeita prestação dos serviços.

4.1.8 A Contratada deverá realizar o autossocorro dos veículos, para o atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, de modo que os veículos que venham estar danificados em vias públicas ou em locais distantes da oficina (no perímetro urbano ou rural do município de Rondon) possam ser encaminhados à oficina, evitando dessa forma a permanência de patrimônio público em estado de abandono e agilidade nos reparos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

4.1.9 A empresa vencedora deverá estar localizada a uma distância viária de no máximo 130 km da sede do município de Rondon, em razão da viabilidade operacional.

4.1.10 A empresa declarada vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação, os seguintes documentos:

- Comprovação de que mantém suas instalações e os equipamentos de terceiros protegidos por seguro (mediante apresentação de cópia autenticada da apólice) contra sinistros e danos (incêndios, vendavais, raios entre outros).

- Comprovação de qualificação técnica dos mecânicos na linha de bombas injetoras e injeção eletrônica, através da apresentação de certificados de treinamento de bombista e injeção eletrônica, juntamente com comprovante de vínculo empregatício dos mesmos com a proponente, através de cópia da carteira de trabalho, holerites, contrato de prestação de serviços ou outro documento equivalente.

5 PAGAMENTO

5.1. Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)/serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Caso a Equipe Técnica do Município constatar qualquer inexecução ou execução irregular a empresa deverá corrigir as irregularidades sem nenhum custo adicional ao Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da constatação das irregularidades. Após a execução os serviços e aprovação da Equipe Técnica do Município a empresa deverá apresentar nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com o critério definido pelo setor jurídico da prefeitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

6.2. Exigências de habilitação

Documentação e certidões conforme edital do processo licitatório.

6.2.1. Qualificação Técnica

- Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal da empresa declarante, comprovando ter o licitante lhe prestado serviços de auto elétrica, com fornecimento de peças e acessórios em geral, compatíveis em características com o objeto desta licitação, de forma satisfatória;

- Apresentar declaração expressa conjunta (Anexo n.º 06) de que:

- Possui oficina com instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução dos serviços, objeto deste Edital, comprometendo-se a ter disponíveis: equipamentos, pessoal, ferramentas, instalações e peças, necessárias para perfeita prestação dos serviços;

- Tem condições de realizar o autossocorro, para o atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, de modo que os veículos que venham estar danificados em vias públicas ou em locais distantes da oficina (no perímetro urbano ou rural do município de Rondon) possam ser encaminhados à oficina, evitando dessa forma a permanência de patrimônio público em estado de abandono e agilidade nos reparos;

- Está localizada a uma distância viária de no máximo 130 km da sede do município de Rondon, em razão da viabilidade operacional.

7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.892.000,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e dois mil reais).

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos ordinários livres da Secretaria Municipal de Administração.

8.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Conforme documento em anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

Rondon, 13 de dezembro de 2024.

VALDECIR PEREIRA FIGUEIREDO

Pátio Rodoviário Municipal

Responsável pela elaboração do T. R.

ROBERTO A. CORREDATO

Prefeito Municipal

ALINE DA SILVA ALMEIDA

Secretaria de Saúde

JOAQUIM BEZERRA DE MORAES

Secretaria de Administração

ALEANDRO FERREIRA DE SOUZA

Secretaria de Viação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"

2021 / 2024

MARIA SUELI CASOTTI SCOQUI

Secretaria de Educação

CLOTILDE SARDETO

Secretaria de Assistência Social

ALISON DIAS HECK

Secretaria de Esporte e Cultura

PEDRO DIAS MONTEIRO

Departamento de Meio Ambiente

JAIR ROMÃO VENERA

Secretaria do Trabalho